



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

**EMENDA Nº 2 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 69/2016**

Dê-se ao inciso I do art. 2º do **Projeto de Lei nº 69/2016**, a seguinte redação:

Art. 2º ...

- I. recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas **para as mulheres**;

SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2016.

  
ELZA CORREIA  
PRESIDENTE

  
SANDRA GRAÇA  
VICE-PRESIDENTE

  
LENIR DE ASSIS  
RELATORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

**Justificativa:**

Para que fique devidamente esclarecido que os recursos destinados ao fundo serão aplicados em políticas públicas que garantam igualdade de oportunidade e de direitos entre homens e mulheres.

SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2016.

  
ELZA CORREIA  
PRESIDENTE

  
SANDRA GRAÇA  
VICE-PRESIDENTE

  
LENIR DE ASSIS  
RELATORA